



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

AUTÓGRAFO N.º 013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013 **(PROJETO DE LEI N.º 012 DO EXECUTIVO - DE 08 DE AGOSTO DE 2013)**

“Autoriza o Poder Público Municipal desapropriar área que específica”

O Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, aprovou esta Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma gleba de terras pertencente a Luzia Paes de Carvalho, com as seguintes descrições:

I - um terreno situado nesta cidade, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situado no Município de São José do Barreiro – SP, com endereço a Avenida Fortunato Lobão, sob o n.º 141, centro, com cadastro no município sob o n.º 0209141, com matrícula registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexo, da Comarca de Bananal – SP, sob o n.º 2819 do livro 02-P, fls 04, de 07/05/07, com a seguinte descrição: Uma área medindo 44,14 metros de frente para a Rua Francisco José Ferreira, com fundos medindo 35,00 metros onde confronta com área remanescente de propriedade de Luzia Paes de Carvalho e 9,00 metros em diagonal onde confronta com a Rua sem saída, por 63,26 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel da frente aos fundos e do lado esquerdo 54,20 metros, perfazendo uma área total de 2.607,06 metros quadrados.

Artigo 2º - O imóvel descrito no item I do artigo 1º destina-se a construção de Creche Escola, objetivando atender aos interesses da comunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2013.

Wilton Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara